

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 54/2024
Processo Administrativo nº 288/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161-2024.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF sob nº ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **VALDERI HOPPE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.702.990/0001-35, telefone (54) 999638545, email: fhtransportesibi@gmail.com, sediado(a) na V RS 223, Km 50, Bairro Esperança, Ibirubá-RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LEANDRO JOSE HOPPE**, CPF ***.427.700-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 288/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 54/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 18 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera a Cláusula Primeira e Quinta, passando a ser pago, por quilômetro rodado no Trecho 26, o valor de R\$ 4,5592 – totalizando R\$ 181.318,19 (cento e oitenta e um mil, trezentos e dezoito reais e dezenove centavos) e para o Trecho 36, o valor de R\$ 4,5277 – totalizando R\$ 181.921,18 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e um mil e dezoito centavos), eis que sofreu um reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 5,05%.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
- 3.2. E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Ibirubá, 02 de outubro de 2025.

Jaqueline Brigno Winsch,
PREFEITA.

Leandro Jose Hoppe,
VALDERI HOPPE LTDA.

